





Em 2021, apresentamos o REQ. n° 4641/2021, de 27 de maio de 2021 e pedimos que a isenção de impostos para agremiações carnavalescas, prevista no Código Tributário do Recife, fosse cumprida de ofício, ou seja, mesmo que a agremiação não tivesse feito o pedido, como está previsto no § 3° do art. 17 do Código Tributário do Recife.

Em dezembro de 2022, o tradicional Bloco Batutas de São José estava sofrendo execução fiscal em valor superior a um milhão de reais. Ele teve sua sede penhorada e corria risco de ter suas atividades culturais encerradas, por ordem judicial, a pedido do Município do Recife.



CARNAVAL

Aos 90 anos, Batutas de São José deve perder sua sede no Recife

Mais antigo bloco carnavalesco misto em atividade ininterrupta do Recife acumula dívida milionária de IPTU no Recife



Cadastrado por Emannuel Bento

Publicado em 29/11/2022 às 16:08 | Atualizado em 04/12/2022 às 18:23



CARNAVAL Batutas de São José me desfile de 2016 - FOTO: WAGNER RAMOS/PCR

Apresentamos então, junto com Batutas, à Secretária de Finanças, Maíra Fischer, ao Secretário de Cultura, Ricardo Mello, e ao Procurador Geral do Município, Dr. Pedro Pontes, pedido de extinção da execução fiscal, com base na legislação iá existente e em vigor.







Também apresentamos um ANTEPROJETO DE LEI DO EXECUTIVO para modificar os art. 17, 63 e 107 do Código Tributário Municipal, a fim de ampliar as hipóteses de isenção tributária previstas na lei e beneficiar mais grupos culturais, em especial os menores e mais carentes.





Porém, o caso do Batutas não é isolado. Muitos são os grupos culturais com débitos fiscais. Vassourinhas acabou de passar pelo mesmo e certamente você conhece muitos outros casos, que pode ser inclusive o seu!



CARNAVA

Clube Vassourinhas luta para reabrir sede no Recife; espaço foi invadido e tem dívidas de R\$ 500 mil

Diretoria do Vassourinhas retomou esforços para que sede volte a ser ponto de referência do Carnaval; em invasões, estandarte de 1953 bordado a fios de ouro foi destruído



Cadastrado por Fmannuel Bento

Publicado em 08/06/2023 às 18:19 | Atualizado em 09/06/2023 às 16:35

NOTÍCIA



Fachada de sede do Vassourinhas. Fonte: Livro Choro e Frevo - Duas Viagens Épicas, de José Teles, produção da Página 21 - **FOTO: AMARO FILHO**

Débitos fiscais impedem os grupos culturais de participarem de editais, entre outros perrengues, que acabam virando uma bola de neve.

Em razão disso, propusemos uma
EMENDA à Lei do SIC, em que
pedimos que grupos culturais com
débitos fiscais junto ao Município
não fossem por essa razão impedidos
de participar do Edital. Infelizmente,
nossa proposta foi rejeitada.

Também realizamos uma audiência pública com os Blocos Líricos, em 12 de abril de 2023. Foi nesta audiência que nasceu este MANUAL: do reconhecimento de que tão importante quanto aprimorar a legislação é CONHECER E SE APROPRIAR DOS DIREITOS EXISTENTES.











FAZEDORES DE CULTURA, ESTES SÃO SEUS DIREITOS EM VIGOR:

QUEM TEM DIREITO DE PEDIR A ISENÇÃO?

A lei se refere a agremiações carnavalescas. Não há definição legal sobre o que é agremiação carnavalesca. Então, se você entende que seu grupo cultural pode ser compreendido nesta definição, você deve protocolar o pedido de isenção tributária, a fim de que a Prefeitura faça a análise. Esse é um dos pontos que precisa ser modificado na lei, que deve abarcar de modo expresso outros grupos e linguagens artísticas e culturais.

ATENÇÃO: Somente Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, têm direito às isenções tratadas neste manual. Se sua agremiação ainda não possui CNPJ, não perca tempo! Faça a inscrição.

1. ISENÇÃO DE IPTU

O Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 17.410/2008 concedem isenção aos imóveis de propriedade de agremiações carnavalescas, desde que o local seja utilizado somente como sede da agremiação. Veja o que dizem as Leis:

Código Tributário Municipal:

Art. 17 (...)

 X - os imóveis de propriedade das agremiações carnavalescas desde que utilizados exclusivamente como sede da agremiação. Lei Municipal nº 17.410/2008:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e do Imposto Sobre Serviços - ISS às agremiações carnavalescas, desde que obedecidos os requisitos previstos na legislação tributária municipal.

A sede do meu bloco é alugada. Posso pedir isenção?

Sim. A isenção também se aplica a imóveis alugados, de acordo com o parágrafo único do art. 1° da Lei n° 17.410/2008.

2. ISENÇÃO DE TAXA DE LIXO (TSRD)

O Código Tributário Municipal também concede isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TSRD) aos imóveis sede de agremiações carnavalescas - inclusive alugados, desde que o local seja utilizado somente como sede da agremiação. Veja o que diz a Lei:

Art. 63 (...)

VIII – os imóveis de propriedade das agremiações carnavalescas, desde que utilizados com exclusividade como sede da agremiação;

Também vale para imóveis alugados?

Vale sim. É a mesma regra da isenção do IPTU.





3. ISENÇÃO DE ISS

A Lei nº 17.410, de 02 de janeiro de 2008, concede isenção do ISS às agremiações carnavalescas.

ATENÇÃO: A isenção do ISS deve ser pedida ANUALMENTE, até o dia 31 DE OUTUBRO. Aqui a lei é expressa quanto à obrigatoriedade de pedir a isenção todos os anos. Então tenha atenção!

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e do Imposto Sobre Serviços - ISS às agremiações carnavalescas, desde que obedecidos os requisitos previstos na legislação tributária municipal.

(...)

Art. 2º O contribuinte deverá requerer anualmente o benefício até 31 de outubro, devendo apresentar a documentação prevista em decreto regulamentador.

4. ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA

A Taxa de Licença é cobrada em razão do exercício do poder de vigilância e fiscalização por parte do Município do Recife.

O Código Tributário Municipal, da mesma forma, concede às agremiações culturais isenção às Taxas de Licença de Localização e de Funcionamento e de utilização de meios de publicidade em geral e de instalação e utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados (art. 141, I, "b", e II, "b").

ATENÇÃO: SE VOCÊ ESTIVER DEVENDO IPTU OU TAXA DE LIXO, O SEU PEDIDO DE ISENÇÃO NÃO SERÁ ANALISADO PELA PREFEITURA

SOCORRO! NUNCA PEDI A ISENÇÃO DOS TRIBUTOS E ESTOU EM DÍVIDA. E AGORA?

Lembra daquele requerimento que apresentamos lá em 2021? Pois é. Nele defendemos que a própria Prefeitura conceda a isenção, sem necessidade de pedido por parte da agremiação.

Liana, o que isso significa?

Que a Lei autoriza a concessão da isenção tributária mesmo que a agremiação não a tenha solicitado. Por isso defendemos a possibilidade de extinção das dívidas e execuções fiscais em andamento, nos casos em que a lei se aplique.

Liana também defende que as agremiações que têm dívidas fiscais não sejam impedidas de fazer o pedido de isenção fiscal do ano em vigor. Afinal, a lei não impede a concessão do benefício para devedores.

ATENÇÃO: Até que o procedimento da Prefeitura seja alterado, você pode propor ação judicial pedindo:

- nulidade das dívidas fiscais, com base na aplicabilidade de ofício das isenções, conforme previsto no § 3° do art. 17 do Código Tributário Municipal;
- 2. liminarmente, ordem judicial para registrar pedidos de isenção fiscal junto à Prefeitura (IPTU, TSRD, ISS e taxa de licença), relativos ao ano em vigor.
 - 3. liminarmente, ordem judicial que autorize a participação em editais do Município.





O QUE LIANA

PRETENDE MUDAR?

A proposta apresentada pela Vereadora quer ampliar a isenção para os imóveis que sejam ao mesmo tempo SEDE da agremiação carnavalesca e MORADIA de presidente do bloco ou casos similares.

Liana também defende que as isenções tributárias contemplem outros segmentos e linguagens culturais e artísticas, além de agremiações carnavalescas.





PERDÃO DAS DÍVIDAS

Também defendemos uma lei que PERDOE AS DÍVIDAS FISCAIS, com base no fato de que as isenções deveriam ter sido aplicadas de ofício (§ 3° do art. 17 do CTM).

COMO CONSEGUIR ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE LIXO NO MUNICÍPIO DO RECIFE

Acesse: https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/isencaototaliptutaxas

Para Agremiações Carnavalescas, são necessários estes documentos:

Escritura ou certidão do cartório de imóveis, com a matrícula (emitida no máximo há 30 dias);

RG e CPF;

- <u> Contrato de compra e venda;</u>
- 🤲 Declaração do imposto de renda do período reclamado;
 - Requerimento padronizado da Secretaria de Finanças do Recife, disponível em:

http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/sites/default/files/Formularios/FORMULARIO_RQTO_ISENCAO_IPTU_TAXAS.pdf

- **Comprovantes da renda mensal;**
- Comprovante das 3 últimas prestações quitadas, caso haja pagamentos;
 - 🤲 Fotos fachadas frontal e lateral;
 - 🤲 Croqui de localização.



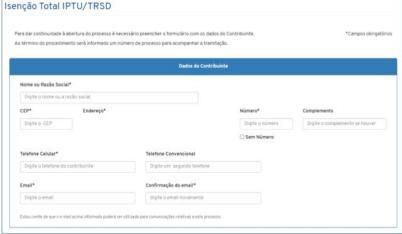


ATENÇÃO: antes de pedir a isenção dessa forma, deve-se verificar se o imóvel está com dívidas sobre IPTU neste link: https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/extratoDebitos/1.

PASSO A PASSO

- Acesse o link da Abertura de Processos:

 https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/formularioProcesso/7847
 e cadastre-se ou clique em "Continuar sem login".
- Incluir os dados e documentos da Agremiação Carnavalesca:





Depois, faça o detalhamento do pedido, incluindo informações como o número sequencial do imóvel e a renda mensal estimada da Agremiação:



Após, indique como motivo do enquadramento para o pedido "imóveis de propriedade das agremiaçõe carnavalescas desde que utilizados exclusivamente como sede da agremiação", conforme abaixo:

Motivo do enquadramento para este pedido*
O contribuinte que possuir um único imóvel considerado mocambo conforme dispuser o Poder Executivo.
O contribuinte que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: possuir um único imóvel residencial de área construída não superior a 50m², desde que outro
imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido; auferir renda mensal até R\$ 931,93 (novecentos e trinta e um reais e noventa e três centevos).
O imóveis de propriedade de terceiros utilizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública direta e indireta, que não explore atividade econômica, do
Município do Recife, mediante locação, cessão, comodato ou outra modalidade de ocupação.
O imóveis de propriedade das associações de moradores, associações de bairro e clube de mães, desde que utilizados exclusivamente como sede da instituição e para os fii
estatutários.
📵 imóveis de propriedade das agremiações carnavalescas desde que utilizados exclusivamente como sede da agremiação.
O imóveis residenciais de terceiros cedidos parcialmente para utilização de sede de associações de bairro e clube de mães, desde que a área utilizada seja separada
fisicamente e a área residencial remanescente obedeça aos critérios estabelecidos no inciso III, alínea "a" deste artigo: possuir um único imóvel residencial de área
construída não superior a 50m², desde que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido.

Depois, escreva na caixa de texto informações sobre o processo. Explique a razão do pedido de isenção do IPTU e do TRSD, bem como a importância do Bloco Lírico ou Agremiação e as atividades desenvolvidas. Mas fique atento: somente são 500 caracteres.



Mais embaixo, os documentos acima indicados devem ser anexados ao processo. Documentos físicos deverão ser digitalizados, sendo aceitos nos formatos: gif, jpg, jpeg, png, txt, pdf e tif. Um documento por arquivo e tamanho menor que 10MB.

Por fim, digite os caracteres de verificação e abra o processo.





COMO CONSEGUIR ISENÇÃO DE ISS NO MUNICÍPIO DO RECIFE

Acesse:: https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/isencaoisspessoajuridica.

PRAZO: ANUALMENTE, até 31 DE OUTUBRO.

Para Agremiações Carnavalescas, são necessários estes documentos:

- Contrato social, estatuto ou certidão inova simples atualizados;
- 🤲 RG e CPF do autorizante e do autorizado;
- Formulário padrão processos mercantis, aqui: http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/sites/default/files/Formularios/FORMULARIO_RQTO_PROCESSO_MERCANTIL.pdf.
- Certidão negativa de contribuição previdenciária e de terceiros, a acessível aqui:

 http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html;
- Extrato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

Atenção: antes de pedir a isenção dessa forma, deve-se verificar se o imóvel está com dívidas sobre IPTU neste link:

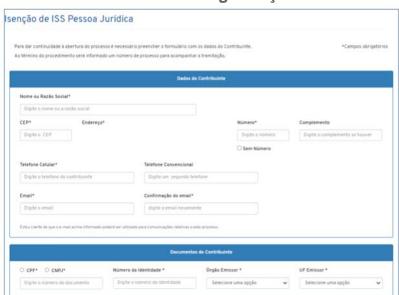
https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/extratoDebitos/2.

PASSO A PASSO

Acessar o link da Abertura de Processos:

https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/formulario Processo/7111.

Incluir os dados e documentos da Agremiação Carnavalesca:



Depois, faça o detalhamento do pedido, incluindo o número da inscrição mercantil do Bloco ou Agremiação Carnavalesca:



Após, indique como motivo do enquadramento para o pedido. Não existe no portal especificamente o motivo de isenção por agremiações carnavalescas, porém, há uma opção próxima: "representações teatrais, os concertos de música clássica, as exibições de balé e os espetáculos folclóricos e circenses", conforme abaixo:





	Detalhamento do pedido*
Inscrição Mercantil *	
Digite Inscrição Mercantil	
Motivo do enquadramento par	a este pedido*
e representações teatrais, os c	oncertos de música clássica, as exibições de balé e os espetáculos foicióricos e circenses.
atividades desportivas desen	volvidas sob a responsabilidade das federações, associações e clubes sócio esportivos devidamente legalizados, conforme definidos pelo
Poder Executivo.	
Dancos de sangue, leite, pele	olhos e sēmen, quando os serviços forem prestados sem fins lucrativos.
O contribuinte declara estar ci	ente que:
🛮 a concessão da isenção não e	exclui a empresa beneficiada da condição de responsável pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, sob pena de perda dos beneficios e
sem prejuizo das cominações le	gais.

Depois, escreva na caixa de texto informações sobre o processo. Explique a razão do pedido de isenção do ISS, cite a Lei nº 17.410, de 02 de janeiro de 2008, que concede a isenção do ISS às Agremiações Carnavalescas, bem como a importância do Bloco Lírico ou Agremiação e as atividades desenvolvidas. Mas figue atento: somente são 500 caracteres.



Mais embaixo, todos os documentos acima indicados devem ser anexados ao processo. Os documentos físicos deverão ser digitalizados. São aceitos nestes formatos: gif, jpg, jpeg, png, txt, pdf e tif. Um documento por arquivo e tamanho menor que 10MB.

Por fim, digite os caracteres de verificação e abra o processo.

COMO CONSEGUIR ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA NO MUNICÍPIO DO RECIFE

Acesse: https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/isencaoisspessoajuridica.

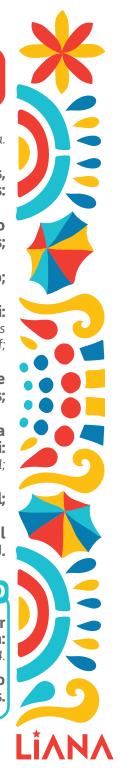
Para Agremiações Carnavalescas, são necessários estes documentos:

- Contrato social, estatuto ou certidão inova simples atualizados;
- RG e CPF do autorizante e do autorizado:
- Formulário padrão processos mercantis, aqui: http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/sites/default/files/Formularios /FORMULARIO RQTO PROCESSO MERCANTIL.pdf;
 - Recibos de entrega da Declaração de Serviços (DS) dos últimos 5 anos:
 - Certidão negativa de contribuição previdenciária e de terceiros, acessível aqui: http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html;
 - Fotos fachadas frontal e lateral:
 - Extrato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

PROCEDIMENTO

Acessar o link da Abertura de Processos e agir tal qual nos procedimentos acima: https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/formularioProcesso/4554.

Há opção expressa de isenção para Agremiações Carnavalescas.





LÍANA

⊕ **⊕ ⊕ ⊕ ⊘ /lianacirne**

©81 99960 1300

www.lianacirne.com.br